



Jornal Oficial

do Município de Limeira

Unindo forças por uma cidade melhor

Limeira, Sábado, 16 de Outubro de 2021

DIGITAL 988

EDIÇÃO 6.097

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.609, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei n.º 09/20, dos Vereadores Edgard Routh Rodrigues e Sidney Pascotto)

Perpetua o nome da Senhora ANDRÉIA CIBELE PERES DA SILVA na área Verde 2, localizada na Rua Pedro Tumenas, no bairro Jardim Solar Dos Nobres. Inscrição Cadastral N.º 3681.042.000.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome da Senhora ANDRÉIA CIBELE PERES DA SILVA nos termos do Artigo 201, "caput", Parágrafo 1º, Inciso I, e Parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira - SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira - SP.

Art. 2º A área verde 2 localizada na Rua Pedro Tumenas, no bairro Jardim Solar Dos Nobres, inscrição Cadastral N.º 3681.042.000, passará a denominar-se de ANDRÉIA CIBELE PERES DA SILVA.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.610, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 86/20, do Vereador Marco Antonio Xavier)

Perpetua o nome de JUVENITA MOREIRA COUTINHO na Rua Projetada 06 e seu prolongamento na Rua Projetada 14 no loteamento Jd. Primavera no município de Limeira/SP.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome de Juvenita Moreira Coutinho em uma das ruas, praças ou logradouros no município de Limeira.

Art. 2º A Rua Projetada 6 e seu prolongamento na Rua Projetada 14 no loteamento Jd. Primavera passará a denominar-se: Juvenita Moreira Coutinho.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.611, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei n.º 174/21, do Vereador Júlio César Pereira dos Santos)

Perpetua o nome de Francisco Olivares Filho na Rua 04 do loteamento denominado Recanto Beira Rio.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome de Francisco Olivares Filho em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos do Município de Limeira.

Art. 2º A Rua 04 do loteamento Recanto Beira Rio passará a denominar-se "Rua Francisco Olivares Filho".

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.612, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei n.º 50/21, do Prefeito Mario Celso Botion)

Autoriza o Município de Limeira a realizar concurso para denominação do Viaduto da Barroca Funda e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso para a escolha da denominação do nome do viaduto da Barroca Funda, obra de extrema importância e relevante interesse social ao Município de Limeira e região.

Art. 2º A escolha do nome dar-se-á de forma livre, podendo a comunidade fazer suas proposições através de nomes de pessoas, após um ano de falecimento, exceto no caso do homenageado ser autoridade civil, militar ou eclesiástica.

Art. 3º A elaboração das propostas dar-se-á por meio de texto dissertativo argumentativo que discorra sobre o nome escolhido, manifestando os motivos que justificam a predileção. Sua extensão deverá apresentar, no mínimo, 5 (cinco) linhas e, no máximo, 40 (quarenta).

Parágrafo único. Deverá ser apresentado junto à proposta um curriculum vitae minucioso sobre o escolhido, destacando seu reconhecimento popular pelas atividades exercidas que contribuíram com a qualidade de vida dos munícipes e que tenham comprovação, títulos profissionais, honoríficos ou decorrentes de cargos público ou comunitário.

Art. 4º O concurso será dividido em três fases distintas assim distribuídas:

I. Cadastro de sugestões;

II. Comissão Julgadora para escolher as três melhores propostas de nomes;

III. Eleição entre as três melhores propostas de nomes, pela votação dos Srs. Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários de Governo e Presidentes das Autarquias.

Art. 5º Poderão participar do concurso todos os membros da sociedade civil, desde que as sugestões forem apresentadas em conformidade com a presente Lei.

Art. 6º A Comissão Julgadora escolherá as três melhores sugestões mediante a avaliação conjunta, levando em consideração os seguintes itens: repetição de sugestão, conceito e originalidade.

Parágrafo único. Se a Comissão Julgadora decidir que nenhuma das sugestões apresenta os requisitos exigidos, lavrará ata sucinta, esclarecendo as razões de sua decisão.

Art. 7º As três propostas de nomes escolhidos serão apresentadas no site da Prefeitura Municipal de Limeira.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Limeira constituirá uma comissão organizadora e julgadora com fim específico de tutelar todas as questões contempladas nesta Lei, a ser constituída por sete membros, sendo:

- a) Dois membros do Poder Executivo;
- b) Dois membros do Poder Legislativo;
- c) Três membros da sociedade civil.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.613, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 176/21, do Prefeito Mario Celso Botton)

Dispõe sobre a Política Municipal de Gestão de Acervos Permanentes e Memória no âmbito do Município de Limeira, Estado de São Paulo e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Limeira, Estado de São Paulo, a Política Municipal de Gestão de Acervos Permanentes e Memória.

Parágrafo único. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por acervo permanente o conteúdo de uma coleção pública ou privada, podendo ser de caráter documental, bibliográfico, artístico, fotográfico, científico ou qualquer outro, e que possua valor histórico-cultural para o Município e/ou seja fonte potencial de pesquisa de interesse local.

Art. 2º Esta Política estabelece os princípios gerais, as diretrizes, as responsabilidades e orienta o desenvolvimento de políticas específicas, programas, planos e procedimentos que visam a preservação de acervos de diferentes naturezas e gêneros que registram a história do Município de Limeira.

Capítulo II

Das Definições

Art. 3º Para efeitos desta política considera-se:

I - Acervo: conjunto de bens que integram o patrimônio de um indivíduo, instituição, de uma nação, agrupados por atribuição de valor, segundo sua natureza cultural e seguindo uma lógica de organização;

II - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - Avaliação de documentos: processo de análise da documentação de arquivos, visando estabelecer sua destinação, de acordo com seus valores probatórios e informativos;

IV - Preservação: medidas e ações amplas definidas com o objetivo de salvaguardar os bens culturais e garantir sua integridade e acessibilidade para as gerações presentes e futuras. Inclui ações de identificação, reprodução, catalogação, indexação, descrição, divulgação, conservação e restauração;

V - Classificação de documentos: processo que consiste na organização e ordenação dos documentos, seja por sua origem ou de acordo com o método de arquivamento previamente adotado;

VI - Conservação: ações realizadas diretamente ou indiretamente sobre os itens documentais, com o objetivo de interromper ou retardar processos de deterioração.;

VII - Destruição: Fragmentação mecânica dos itens documentais que não possuem valor secundário;

VIII - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

IX - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

XI - Documentos correntes: são aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes;

XII - Documentos intermediários: são aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;

XIII - Documentos permanentes: são aqueles que possuem valor histórico, probatório e/ou informativo, que devem ser definitivamente preservados;

XIV - Eliminação: processo de destruição ou transferência para outra instituição de guarda de acervos a ser aplicado ao documento que perdeu seu valor administrativo e não é classificado como permanente ou que não deve mais pertencer a determinado acervo, observadas as normas que tratam do assunto;

XV - Gestão: Conjunto de tarefas que procuram garantir a eficiência nos processos de trabalho e a alocação eficaz de todos os recursos disponibilizados pela organização, a fim de que sejam atingidos os objetivos pré-determinados para a preservação dos acervos;

XVI - Gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária de documentos, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

XVII - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.;

XVIII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XIX - Política: conjunto de princípios e objetivos que fornece a base para o planejamento para ações efetivas;

XX - Programa: delineamento de atividades, diretrizes e protocolos com vistas a atingir determinados objetivos e metas (de uma política);

XXI - Plano: conjunto de métodos, atividades, tarefas, ações e medidas, por meio dos quais as metas e os objetivos (de um programa) podem ser alcançados;

XXII - Planodeclassificaçãodedocumentos: instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, relacionando-o ao seu contexto original de produção;

XXIII - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XXIV - Restauração: Ações realizadas diretamente sobre um item documental que perdeu parte de sua significância ou função, devido à deterioração e/ou intervenções anteriores, com o objetivo de possibilitar sua apreciação, uso e fruição. Devem ser realizadas em caráter excepcional e se basearem no respeito pelo material preexistente e na reversibilidade das ações;

XXV - Tabeladetemporalidade: instrumento de destinação, aprovado por autoridade competente, que determina os prazos em que os documentos devem ser mantidos em arquivos correntes e intermediários, ou recolhidos aos arquivos permanentes, estabelecendo critérios para eliminação;

XXVI - Tramitação: Curso do documento desde a sua produção ou recepção até o cumprimento de sua função administrativa. Também chamado movimentação ou trâmite;

XXVII - Transferência: transferência do documento da fase corrente para a intermediária;

XXVIII - Recolhimento: processo de transição do documento da fase corrente ou intermediária para a guarda permanente, e

XXIX - Sistemainformatizadodegestãodedocumentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas da gestão de acervos processado eletronicamente, aplicável a documentos em qualquer suporte.

Capítulo III Dos Princípios

Art. 4º Os planos, programas, projetos e demais ações desenvolvidas e implementadas no âmbito da Política Municipal de Gestão de Acervos Permanentes e Memória serão executadas em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública e com os seguintes, entre outros:

I - democratização do conhecimento;

II - educação como processo emancipatório;

III - acesso à informação;

IV - exercício da cidadania plena;

V - fortalecimento do cidadão como sujeito ativo no processo de produção e preservação do patrimônio histórico-cultural;

VI - valorização da memória de Limeira e do povo limeirense;

VII - acesso gratuito, público e aberto ao conhecimento produzido;

VIII - comprometimento socioambiental;

IX - respeito à diversidade étnica e sociocultural;

X - cooperação e solidariedade, e

XI - ética e transparência.

Parágrafo único. As ações de conservação seguirão o princípio da mínima intervenção, respeitando as características estruturais, históricas, científicas e técnicas do item do acervo, sendo identificáveis e reversíveis.

Capítulo IV Dos Objetivos

Art. 5º Os objetivos gerais que nortearão a plena implantação desta Política são:

I - Garantir que cada instituição de guarda de acervos que participe desta Política mantenha sua autonomia administrativa e de processos;

II - Assegurar que os processos de gestão dos acervos produzidos e/ou acumulados em decorrência do exercício de atividades específicas estejam em consonância com as diretrizes desta Política;

III - Atender ao princípio da mínima intervenção, respeitando as características estruturais, históricas, científicas e técnicas do item documental, sendo identificáveis e reversíveis;

IV - Garantir que os sistemas informatizados de gestão de documentos permitam a

recuperação integrada de informações dos diferentes acervos, mantendo a credibilidade e confiabilidade dos dados e imagens digitais;

V - Fomentar cursos de formação e qualificação do quadro profissional para melhoria na preservação de acervos e otimização dos recursos;

VI - Definir agenda de atividades que estimulem a produção técnico-científica, tendo como base o acervo do Poder Público em suas diferentes esferas;

VII - Desenvolver programas estruturados de educação em gestão documental como estratégia visando a sustentabilidade e a preservação dos acervos documentais;

VIII - Possibilitar que ações de digitalização/reprodução sejam realizadas com meios próprios e no interno das instituições, visando a diminuição de riscos quanto ao manuseio inadequado dos acervos;

IX - Assegurar que as instituições responsáveis por acervos públicos documentais no município de Limeira mantenham o compromisso na identificação e preservação desses acervos, em especial aqueles em situação de risco;

X - Estimular os diversos órgãos e setores do Poder Público Municipal a participarem das ações integradas de gestão e preservação dos arquivos setoriais, otimizando recursos e competências institucionais;

XI - Firmar cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, como estratégia no compartilhamento de informações, métodos e técnicas, formação de recursos humanos e a promoção do desenvolvimento de ações de preservação e gestão de acervos;

XII - Garantir que as ações estratégicas de preservação sejam avaliadas e estruturadas de modo a permitir planos de investimentos internos e/ou externos, e

XIII - Alinhar todas as ações à Política Nacional de Arquivos e ao Estatuto de Museu, bem como ao conjunto de leis em vigor que tratam do patrimônio cultural e aos princípios que envolvem o direito à informação e à privacidade dos cidadãos, obedecendo sempre os princípios da proveniência e do respeito pelos fundos consagrados na arquivologia.

Capítulo V Da Gestão

Art. 6º A Gestão do Projeto da Política Municipal de Gestão de Acervos Permanentes e Memória será coordenada pela Comissão descrita no Art.10 desta Lei, a qual desenvolverá Termos de Cooperação específicos e programas com base nesta Política. Os programas consistem em incorporar documentos ao acervo, técnicas de tratamento de documentos, conservação e restauração, segurança, acesso, empréstimo e reprodução, divulgação do acervo documental e possuem como objetivos:

I - Orientar atividades de identificação de novos itens e coleções para os acervos e estabelecer diretrizes gerais com critérios para a incorporação e descarte, alinhados aos demais instrumentos de gestão documental como o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos;

II - Elaborar procedimentos e metodologias para a especificação de padrões de organização dos acervos;

III - Estabelecer critérios, métodos e técnicas a serem adotados para a conservação e restauração dos acervos e medidas preventivas para minimizar a deterioração dos materiais, incluindo o gerenciamento ambiental e o estabelecimento de rotinas de monitoramento e vistoria dos acervos;

IV - Definir programa de segurança contemplando as responsabilidades, normas técnicas e as legislações em vigor e metodologia no gerenciamento de riscos para edifícios, acervos e público;

V - Estabelecer critérios, padrões e instrumentos de acessibilidade aos acervos, além de um plano de preservação digital com objetivos, critérios de seleção do material, procedimentos para os diferentes tipos de suporte, recursos tecnológicos, recursos financeiros, infraestrutura e capacitação da equipe, e

VI - Implantar ações prioritárias na difusão dos acervos e de conhecimentos a eles relacionados, tendo em vista as diretrizes dos demais programas, tanto entre pares como para públicos não-especializados, que visem a valorização do patrimônio cultural.

Capítulo VI Das Responsabilidades

Art. 7º Compete a todos os órgãos do Poder Público Limeirense cumprir as instruções estabelecidas em publicação oficial e fornecidas pelos Departamentos e Núcleos de Arquivo e/ou proteção de acervos, bem como pelas Comissões de Avaliação de Documentos e outras relacionadas.

Art. 8º A responsabilidade pela aplicação desta Política será compartilhada pelas instituições envolvidas, ficando resguardada a autonomia de cada uma com relação à posse e ao tratamento de seus acervos.

Capítulo VII Do Financiamento

Art. 9º A implementação desta Política ocorrerá por meio de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente e também poderá ocorrer por meio de recursos provenientes de outras fontes como captação por meio de editais de instituições públicas e privadas de fomento e patrocínio.

Capítulo VIII Estabelecimento de normas e instruções

Art. 10 Será instituída, por decreto específico, uma Comissão de Aplicação da Política Municipal de Gestão de Acervos Permanentes e Memória, composta por um membro titular e um suplente: do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira, do Arquivo da Câmara Municipal de Limeira, do Museu Major José Levy Sobrinho e de instituição acadêmica com notável conhecimento no tratamento de acervos culturais, como convidados do Poder Público Municipal. Esta Comissão terá seu funcionamento regulamentado por decreto específico e terá como objetivo fazer cumprir os termos desta política em sua totalidade, elaborando para tanto:

I - Programas de gestão, visando criar diretrizes para o tratamento técnico dos acervos em suas diferentes instituições, criando um conjunto de protocolos básicos de atuação;

II - Instruções normativas referentes aos acervos, que deverão ser cumpridas rigorosamente e quaisquer dúvidas ou limitações encontradas para seu pleno cumprimento deverão ser remetidas à referida Comissão para discussão, deliberação e resposta, e

III - Modelos de documentos criados para serem utilizados na gestão de acervos permanentes.

§ 1º A definição dos prazos de guarda e a autorização para eliminação de documentos produzidos pelo Poder Público Municipal, competem à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

§ 2º A classificação de sigilo e as condições de acesso aos documentos de caráter sigiloso produzidos pelo Poder Público Municipal, competem exclusivamente à Comissão específica a ser criada para este fim.

Capítulo IX Parceria para o Sistema Integrado de Acervos Limeirenses - SIAL

Art. 11 Ficam autorizados a criação e o funcionamento do Sistema Integrado de Acervos Limeirenses - SIAL, como instrumento de difusão de acervos permanentes do Município.

Art. 12 O SIAL deverá manter a especificidade e a identidade de cada instituição que o integra, bem como sua autonomia na gestão de seu acervo.

Art. 13 O referido sistema deverá proporcionar acesso pleno e irrestrito ao acervo histórico-cultural público e privado municipal, ampliando o conhecimento dos usuários sobre a história de Limeira e região, valorizando as identidades locais.

Art. 14 A iniciativa será regulamentada por atos e termos de convênios específicos e envolverá, até posterior alteração desta Política, o Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Limeira, o Arquivo da Câmara Municipal de Limeira e o Museu Major José Levy Sobrinho.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.614, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 10/20, dos Vereadores Edgard Routh Rodrigues e Sidney Pascotto)

Perpetua o nome do Senhor OSCAR LUIZ FAVARO Sistema de Recreio localizada na Rua Faveiro, no bairro Parque Egisto Ragazzo. Inscrição Cadastral Nº 1866.001.000.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Perpetua o nome do Senhor OSCAR LUIZ FAVARO nos termos do Artigo 201, "caput", Parágrafo 1º, Inciso I, e Parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira - SP, em uma das ruas, avenidas, praças e logradouros públicos do Município de Limeira - SP.

Art. 2º Sistema de Recreio localizada na Rua Faveiro, no Parque Egisto Ragazzo, inscrição Cadastral Nº 1866.001.000, passará a denominar-se de Oscar Luiz Favaro.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.615, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 21/20, dos Vereadores Nilton César dos Santos e Marco Antônio Xavier)

Estabelece critérios e medidas de transparência a serem observados pelo Poder Público, visando a garantia do tratamento e internação de dependentes químicos no Município de Limeira.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido critérios e medidas de transparência a serem observados pelo Poder Público, objetivando garantir o direito de internação e tratamento de dependentes químicos no Município de Limeira.

§ 1º Entende-se por critérios a serem observados:

I - Após o período de triagem e tratamento, os profissionais do CAPS AD deverão declarar, por escrito, a necessidade ou não da internação nas clínicas conveniadas junto ao município.

II - Após passar pela triagem e tratamento elaborado pelos profissionais do CAPS AD, demonstrada a necessidade de internação do paciente, o órgão público irá comunicar, aos familiares e/ou responsável da continuidade do tratamento, respeitando o número de vagas conveniadas ao Município.

§ 2º A declaração mencionada no inciso II do §1º deste artigo, deverá ser disponibilizada aos familiares e/ou responsáveis pelo paciente.

§ 3º Visando garantir os direitos assegurados pela presente legislação, o hospital conveniado com o poder público, autorizado a realizar internações em casos de surto psicótico, decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e/ou outras drogas, por período pré-estabelecido e número de vagas limitadas, poderá, através de seus profissionais, atestar e encaminhar para internação nas clínicas conveniadas com o Município, os casos que necessitem de continuidade no tratamento.

§ 4º O disposto no §3º deste artigo, deve ser comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgão competente municipal que é responsável pelo controle e preenchimento das vagas conveniadas para internação de dependentes químicos no Município.

Art. 2º Entende-se por medidas de transparência a serem adotados pelo Poder Público, os dados referentes ao número total de vagas ofertadas por convênio e as informações relativas ao contrato celebrado, os quais deverão constar no site da Prefeitura Municipal de Limeira.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo estabelecido no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º As despesas com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.616, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 93/21, da Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarneri)

Institui, no âmbito do Município de Limeira, o direito ao acesso e uso da "Bengala Verde" como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento auxiliar de orientação e mobilidade, e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, às pessoas com baixa visão no Município de Limeira, o direito ao acesso e uso da "Bengala Verde" como meio adequado para identificar pessoas acometidas de baixa visão e como instrumento auxiliar de orientação, apoio, segurança, mobilidade e identificação.

§ 1º Entende-se por pessoas com baixa visão àquelas que apresentem baixa acuidade visual, possuindo menos de 30% da visão no melhor olho e/ou campo visual (visão lateral) menor que 20 graus, e que mesmo com o uso de óculos adequados e após ter passado por todos os procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, utilizam de todos os recursos óticos disponíveis para a melhora da capacidade visual;

§ 2º Entende-se por "Bengala Verde" o instrumento que apresenta características tradicionais de uma bengala em peso, longitude, empunhadura elástica e capacidade de rebatimento, podendo ou não conter na última anilha uma luz de LED na cor verde para facilitar a visão noturna e identificar o usuário com sendo de baixa acuidade visual.

Art. 2º A "Bengala Verde", embora não seja propriamente um item ortopédico, mas tendo todas as características e funções de um, passa a figurar como item permanente a ser disponibilizado pelo Banco de Materiais Ortopédicos criado pela lei municipal nº 6375/2020.

Art. 3º O Poder Executivo dará publicidade, para conhecimento da população, por instrumentos e mecanismos necessários à divulgação, do uso da bengala verde pelas pessoas diagnosticadas com baixa visão.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios e parcerias que se fizerem necessários para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.617, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 150/21, das Vereadoras Lucineis Aparecida Bogo e Mariana Silva Calsa)

Perpetua e denomina o nome de Lucas de Almeida a 'Praça de Esportes' ao lado do "Centro Esportivo Wilson Polato", situado na Rua Aparecido Zacharia do Prado nº 395, na confluência da rua Professor Ruy Corte Brilho e da Rua Professora Yolanda Prada Barreto, da área constituída do sistema de recreio do Jardim São Paulo com a praça do Jardim Esmeralda, inscrição cadastral 1957.001.000.

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica perpetuado o nome de Lucas de Almeida, em uma das ruas, avenidas, praças ou logradouros públicos da cidade de Limeira.

Art. 2º A 'Praça de Esportes' ao lado do "Centro Esportivo Wilson Polato", situado na Rua Aparecido Zacharia do Prado nº 395, na confluência da rua Professor Ruy Corte Brilho e da Rua Professora Yolanda Prada Barreto, da área constituída do sistema de recreio do Jardim São Paulo com a praça do Jardim Esmeralda, inscrição cadastral 1957.001.000, passa a denominar-se "Praça de Esportes e Lazer Lucas de Almeida".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei ficam por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTTON
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 6.618, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 58/21, do Vereador Anderson Cornélio Pereira)

Altera a Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Vigilância, Prevenção, Combate e Controle da Transmissão da Dengue no Município de Limeira e dá outras providências.

MARIO CELSO BOTTON, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o município de Limeira responsável pela manutenção das galerias de águas pluviais do município para que não ocorra o acúmulo de água parada e, assim, não haja meio propício para gerar foco do vetor transmissor da dengue. "

Art. 2º O Art. 19 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 Nos casos de denúncia com identificação, doença na localidade, focos visíveis de dengue ou vigilância de rotina, serão promovidas ações de polícia administrativa, exercida através dos agentes comunitários de saúde, agentes de controle de zoonoses e de controle de endemias, assim como das autoridades sanitárias do município, os quais poderão ingressar na habitação, no terreno, no edifício ou no estabelecimento, voluntariamente ou compulsoriamente, quando esse se encontrar desabitado, respeitada a legislação vigente e as garantias constitucionais.

Parágrafo único. Poderá ser constituído número telefônico gratuito ou número de aplicativo de mensagens gratuito, os quais serão amplamente divulgados, para o recebimento de denúncias, nos termos desta Lei, sem prejuízo da utilização do "Serviço 156". "

Art. 3º O Art. 20 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

156
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR** SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

"Art. 20 A recusa ou oposição do ingresso dos agentes comunitários de saúde, agentes de controle de zoonoses e de controle de endemias, assim como das autoridades sanitárias do município, implicará em multa ao proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, nos termos desta Lei, especialmente do Art. 22, sem prejuízo a outras medidas de polícia administrativa tal qual a entrada compulsória.

Parágrafo único. Nos termos do "caput" deste artigo, será imediatamente lavrado o Auto de Infração e, ato contínuo, será dada comunicação imediata à autoridade policial competente da possível prática do crime previsto no Art. 330 do Código Penal. "

Art. 4º O Art. 21 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 Nos casos de dificuldade de diligência, quando a habitação, terreno, edifício ou estabelecimento com possíveis focos do mosquito "Aedes aegypti" encontrar-se fechado, desocupado ou em estado de abandono, o agente comunitário de saúde e/ou o agente de controle de zoonose, assim como a autoridade sanitária do município, tentará notificar o proprietário para que abra o imóvel e permita a fiscalização.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser localizado o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, conforme descrito no "caput" deste artigo, poderá ser realizada a entrada compulsória no imóvel nos termos do Art. 19."

Art. 5º O Art. 22 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 omissis

I - omissis

§ 1º A recusa ou oposição ao exercício das ações de vigilância é considerada infração de natureza grave, independentemente do número de focos identificados.

§ 2º Em caso de duas ou mais autuações em um período inferior a 12 (doze) meses, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, será considerado reincidente."

Art. 6º O Art. 23 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 Verificada a presença de criadouros ao vetor da dengue, ainda que potencialmente, será feito o registro pelos agentes comunitários de saúde, agentes de controle de zoonoses e de controle de endemias, assim como pelas autoridades sanitárias do município, e este encaminhado à vigilância sanitária municipal para lavratura de Auto de Infração e posterior imposição de penalidade de multa nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A remoção do criadouro ao vetor da dengue, ainda que potencialmente, será feita imediatamente pelo infrator sob pena de multa diária, além das imposições expressas no Art. 19 desta Lei. "

Art. 7º Ficam revogados o Art. 24; o Art. 25; a Subseção I - Do Ingresso Compulsório, do Capítulo III - Das Medidas Fiscalizatórias, especialmente o Art. 27; e o Art. 29 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 8º O Art. 26 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 omissis

I - omissis

II - omissis

III - omissis

IV - omissis

§ 1º As multas aplicadas serão recolhidas em conta específica e serão utilizadas preferencialmente em ações educativas da dengue, sem prejuízo da discricionariedade do Poder Executivo Municipal, apresentadas em Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Em caso de proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, reincidente, nos termos do Art. 22, § 2º, os valores das multas serão aplicados em dobro. "

Art. 9º O Art. 28 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 As sanções e demais atos sancionatórios previstos nesta Lei, seguirão o rito processual da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado de São Paulo, resguardado o devido processo legal. "

Art. 10 O Art. 31 da Lei nº 4.853, de 14 de dezembro de 2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de Decreto Municipal, a estabelecer outras medidas sanitárias necessárias, conforme a situação epidemiológica do município. "

Art. 11 As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º, da Lei nº 5.464, de 12 de fevereiro de 2015.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.457, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Processo Administrativo nº 14.293, de 26 de março de 2021,

RESOLVE:

A) Designar à **Comissão de Sindicância Decisória**, constituída pela Portaria nº 2.227, de 10 de agosto de 2021, publicada em 11 de agosto de 2021, para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 14.293/2021, que relatam a conduta dos servidores efetivos, A. A. S., registro funcional nº 667552, C. K. N., registro funcional nº 692999 e A. M., registro funcional nº 852732, ambos Guardas Civis Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira, que dão conta de que no dia 21 de março de 2021, durante abordagem ao adolescente C. H. P., teriam o maltratado e solicitado uma quantia em espécie para não encaminhá-lo ao Plantão Policial, tal conduta poderá configurar maltrato à pessoa abordada, sob sua guarda ou responsabilidade, infração disciplinar de natureza grave, punível com 10 dias de suspensão, por infringência ao art. 77, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 622/2011; apurando, ainda, quaisquer outros fatos conexos a esses e averiguando eventual responsabilidade de servidores municipais, subsidiando providências em torno de situações que indiquem irregularidades no serviço público, pontos de vulnerabilidade ou de falhas no controle da Administração Pública, decidindo, ao final, quais as medidas que deverão ser tomadas por esta Administração Pública.

B) A Comissão será composta pelos seguintes membros: **1.** Sr.^a Helena Regina Teixeira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 703311, **2.** Sr. Eudário Cabral Belém, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692891; e **3.** Sr. Tiago da Silveira Lima, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 692921, sob a presidência do primeiro.

C) Comporão, ainda, como suplentes: **1.** Sr. Alceu Aparecido Costa Moreira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 626651, **2.** Sr. Gilson Benedito de Oliveira, Guarda Civil Municipal, registro funcional nº 665088, **3.** Sr. Wagner Luis da Silva, guarda civil municipal, registro funcional nº 703109, que atuarão em caso de impedimento e impossibilidade dos primeiros.

D) Em situações que demandem substituição do Presidente Titular designado em caso de férias, afastamentos, licenças e outros, deverá ser decidida em reunião dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar designada e registrada em ata, sendo necessário a acessão do Corregedor.

E) A substituição dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar será decidida em reunião de todos os membros e registrada em ata.

F) Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

G) A presente Comissão deverá ser instalada em uma das salas da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Limeira, localizada a Rua Maestro Arthur Giambelli, nº 869, Jardim Santa Cecília.

H) O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação

por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

I) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.458, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Exonerar a Sr.^a **Gabriele de Freitas Burger Mometti**, nomeado pela Portaria nº 1.382, de 20 de maio de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Urbanismo, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo DAS 7, que equivale a R\$ 2.401,76 (dois mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.498, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adaptar suas normas sobre licitações e contratos conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993,

R E S O L V E:

A) Constituir a **Comissão Técnica de Julgamento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços** do edital referente a concessão dos serviços de Transporte Coletivo Urbano do Município de Limeira, conforme abaixo elencados:

Presidente: Sr. Felipe Antônio Dollevedo

Membros: Sr. Luis Fernando Lopes
Sr. Lucas Wilson Cordeiro

Suplente: Sr. Rafael Lázaro Miler

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 164/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.086/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM ENTREGUES COMO INCENTIVO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO PARA TUBERCULOSE EM TODA REDE DE SAÚDE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 08/11/2021 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 204/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.118/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS TUTELADOS NO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 09/11/2021 às 09:30 horas

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 205/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 35.110/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCHIPS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 09/11/2021 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 15 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 128/2021 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR EM CARÁTER DE LONGA PERMANÊNCIA, ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE DOENÇAS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, que a sessão pública ocorrida no dia 15/10/2021 às 09:30 horas foi Fracassada.

Limeira, 15 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Concorrência Pública nº 04/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E GEOTÉCNICO DO ATERRAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL DE LIMEIRA-SP, para a empresa BIOESFERA ENGENHARIA E GESTÃO AMBIENTAL, pelo valor total de R\$ 913.528,39 (novecentos e treze mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 15 de outubro de 2021

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 09/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA PÚBLICA - RUA AMAPÁ, VILA FASCINA, LIMEIRA/SP - TERMO DE CONVÊNIO Nº 100111/2021 - ESTADO DE SÃO PAULO, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

-1ª Classificada: QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 36.111.732/0001-04, valor R\$ 134.762,24 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos);

-2ª Classificada: ROMARÉLLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.743.495/0001-50, valor R\$ 137.543,16 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos);

- 3ª Classificada: PPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.920.322/0001-60, valor R\$ 138.933,93 (cento e trinta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão Permanente de Licitações julga a presente licitação para a empresa QUIMASSA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 36.111.732/0001-04, por ter apresentado o menor valor global, bem como por ter cumprido todas as exigências da Carta Convite nº 09/2.021.

Limeira, 14 de outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Carta Convite nº 10/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O BANCO DE MATERIAIS E OLARIA ECOLÓGICA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA, CNPJ: 02.013.873/0001-64, pelo valor de R\$ 221.816,95 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos);

- 2ª Classificada: FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME, CNPJ: 09.083.327/0001-49, pelo valor de R\$ 227.120,44 (duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e quatro centavos);

- 3ª Classificada: BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI EPP, CNPJ: 23.610.910/0001-91, pelo valor de R\$ 229.430,39 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos);

A empresa JCM CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 07.420.418/0001-05, foi considerada DESCLASSIFICADA por apresentar valor acima do orçamento estimado, valor de R\$ 306.648,16 (trezentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do item 11.2 da Carta Convite nº 10/2021 "*será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada*"; convoca a licitante FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME para se manifestar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

Limeira, 14 de outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

O Município de Limeira, comunica aos interessados as Tomada de Preços nº 04/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DOS FECHAMENTOS DAS QUADRAS E IMPLANTAÇÃO DE BENFEITORIAS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM IPANEMA - RUA JOSÉ ALBERTO CAMPANINI, S/N, JARDIM IPANEMA, LIMEIRA/SP, que após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (envelope nº 02), usando o critério objetivo do menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes conforme segue:

- 1ª Classificada: BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI, CNPJ: 23.610.910/0001-91; valor R\$ 439.990,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos);

- 2ª Classificada: VÊNUS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 10.359.258/0001-32; valor R\$ 441.396,77 (quatrocentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos);

- 3ª Classificada: SPVIAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.311.114/0001-49; valor R\$ 464.623,46 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos);

- 4ª Classificada: JPM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 24.986.724/0001-14; valor R\$ 516.008,68 (quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

Diante da classificação supra, a Comissão de Licitações julga a presente licitação para a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI, CNPJ: 23.610.910/0001-91, por ter cumprido todas as exigências do Tomada de Preços nº. 04/2.021.

Ficando a empresa declarada vencedora obrigada a cumprir o item 5.2 do edital - "A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para homologação do certame."

Limeira, 14 de outubro de 2021

Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 212/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 123/2021, PROCESSO Nº: 24.903/2021, OBJETO: Eventual aquisição de carnes, frangos, peixes, embutidos e processados para atendimento da merenda escolar, com entregas ponto a ponto, EMPRESA DETENTORA DA ATA: NTB Comercial de Alimentos Ltda, CNPJ nº 13.656.358/0001-19, VALOR TOTAL: R\$ 8.953.740,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta reais), DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021, PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2021.

SETOR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 900000013/2018 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR - DISPENSA Nº. 1.267/2018 - PROCESSO Nº.: 34.269/2021, OBJETO: Locação de Imóvel não Residencial situado à Rua Maestro Athur Giambelli, nº. 869, Vila São João, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Destinado ao Funcionamento da Sede da Corregedoria da Guarda Civil Municipal. LOCADORES: LUIZ ARDI DE CAMPOS E LORENI REGINA CANDIOTTO DE CAMPOS. VALOR TOTAL: R\$ 62.968,08 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021, PRAZO: 12(doze) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2021.

WAGNER ROGÉRIO DE ALMEIDA MARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ATA DE ABERTURA DE ADEQUAÇÃO DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. PROCESSO Nº 37.973/2021.

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

Às **09:00** horas do dia **15 de outubro** do corrente ano, reuniram-se, sob a presidência do Sr. **Tiago César Vicente**, para abertura dos envelopes de adequação do envelope nº 1 (Documentos de habilitação dos proponentes) do **Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, foi publicado e veiculada através do Diário Oficial do Município de Limeira e site www.limeira.sp.gov.br. Compareceram na abertura os seguintes membros titulares Sra. **Gylka Faédra Cardoso Rodrigues Hubner**, Sr. **Julio César Florindo** e Sra. **Raquel Belzi Corrêa Pereira** todos membros da Comissão de Seleção de Projetos, nomeada conforme Portaria nº 2.281 de 23 de agosto de 2.021. Procedeu-se a abertura somente dos envelopes de nº 2, das entidades pré-selecionadas.

Após análise dos Documentos de Habilitação apresentados pelas entidades neste Chamamento, esta Comissão proferiu o seguinte julgamento:

Item 01 - Atletismo Feminino - Associação Limeirense de Atletismo - **Habilitado**.

Item 02 - Atletismo Masculino - Associação Limeirense de Atletismo - **Habilitado**.

Item 03 - Atletismo PCD Feminino e Masculino - **Habilitado**.

Item 04 - Basquete Masculino - Nosso Clube - **Habilitado**.

Item 05 - Basquete 3X3 Masculino - **Habilitado**.

Item 07 - Futebol Feminino Associação Grêmio São Paulo **Habilitado**.

Item 08 - Futsal Feminino - Associação Grêmio São Paulo - **Habilitado**.

Item 09 - Futsal Masculino - Associação Grêmio São Paulo **Habilitado**.

Item 10 - Ginástica Artística Feminina e Masculina - Associação SIAL Club de Ginástica Artística - **Inabilitado** por não atender ao item 6.2.1.4 (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais).

Item 12 - Handebol Feminino - Associação Limeirense de Esporte e Lazer - **Habilitado**.

Item 13 - Handebol Masculino - Associação Limeirense de Esporte e Lazer - **Habilitado**.

Item 15 - Jiu Jitsu Feminino e masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **Habilitado**.

Item 17 - Judô Feminino e masculino - **Habilitado**.

Item 18 - Karatê Feminino e Masculino - Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais Associação Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais **Habilitado**.

Item 19 - Karatê PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **Habilitado**.

Item 20 - Kung Fú Feminino e Masculino - Cultural Chiu Jin de Artes e Terapias Orientais **Habilitado**.

Item 21 - Muay Thai Feminino e Masculino - Associação Desportiva, Recreativa, Educacional e Cultural Crescendo para o Futuro - **Habilitado**.

Item 24 - Natação Máster Feminina e Masculina - Associação Limeirense Master de Natação, **Habilitado**.

Item 26 - Organização e gestão de eventos esportivos do calendário municipal de esportes - Liga Desportiva Limeirense - **Habilitado**.

Item 28 - Tênis Feminino e Masculino - Nosso Clube **Habilitado**.

Item 29 - Tênis PCD Feminino e Masculino - Associação Integrada de Deficientes e Amigos - **Habilitado**.

Item 30 - Tênis de mesa Feminino e Masculino - Nosso Clube **Habilitado**.

Item 31 - Voleibol Feminino - Associação Atlética Banco do Brasil - **Habilitado**.

Item 32 - Voleibol Masculino - Associação Atlética Banco do Brasil - **Habilitado**.

Item 35 - Xadrez Feminino e Masculino - Nosso Clube - **Habilitado**.

Fica declarado fracassado o item 10 - **Ginástica Artística Feminina e Masculina**.

Nada mais havendo a tratar e encerrados os trabalhos, das quais se lavrou a presente ata que lida e achada de acordo vai por todos assinada.

Tiago César Vicente

Presidente

Gylka Faêdra Cardoso Rodrigues Hubner

Membro

Júlio César Florindo

Membro

Raquel Belzi Corrêa Pereira

Membro

TIAGO CESAR VICENTE
Presidente da Comissão de Chamamento

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

CONDEPHALI CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARQUITETÔNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA TRIÊNIO 2021 - 2023

CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros(as) do Condephali- Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira,

O Presidente do CONDEPHALI - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira, Sr. Paulo Masuti Levy, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossas Senhorias, com o objetivo de convocá-los(as) para a **5a. Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Arquitetônico do Município de Limeira - Condephali - Gestão 2021/2023 (**Decreto nº 129, de 20 de abril de 2021 - publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira em 29 de abril de 2021**), a ser realizada no dia **19 de outubro de 2021 (terça-feira)**, às 8h30, na Sala 1 do **Palacete Levy**, para cumprimento da pauta que segue:

· Abertura;

· Leitura e aprovação da Ata da 4a. Reunião Ordinária;

· Processo nº 31.406/2019 - Antonio Carlos Inocêncio Figueiredo - Planta de Regularização;

· Processo nº 30.734/2021 - Neide Marisa Hergert - Desdobro;

· Processo nº 40.126/2021 - Sidney Antônio Sacilotto - Reforma Capela São Sebastião Tatu;

· Ofício nº 0291/21 - 4a. PJ - Procedimento Administrativo de Acompanhamento - PAA nº 62.0322.0000608/2020 - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo de Limeira

· Palavra Livre;

· Encerramento.

Atenciosamente,

Limeira, 07 de outubro de 2021

PAULO MASUTI LEVY

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA PROJETOS DE DESTAQUE DE MÚSICA INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIMEIRA/SP. ASSUNTO: SELEÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP - ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA PROJETOS DE DESTAQUE DE MÚSICA"

No dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, os membros da **Comissão de Análise de Seleção** do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA PROJETOS DE DESTAQUE DE MÚSICA", do ano de 2021, se reuniu no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para seleção dos projetos cadastrados conforme o referido edital.

A **Comissão de Análise de Seleção** se reuniu de forma presencial, conforme estabelecido no edital. No dia quatorze de outubro de 2021, a referida Comissão procedeu à conclusão da análise e seleção dos projetos apresentados pelos proponentes inscritos no "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA PROJETOS DE DESTAQUE DE MÚSICA".

Seguiram os critérios previstos no item 7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 PARA PROJETOS DE DESTAQUE DE MÚSICA.

Desta forma, foram **SELECIONADOS** os seguintes projetos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021 - MÚSICA				
Nº	NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO
1	BRUNO GUIMARAES BERTONI 38176699845	Bruno Guimarães Bertoni	Carta da Terra	20
2	DOUGLAS ALEXANDRE DE ASSIS 22246717841	Douglas Alexandre de Assis	Nock Fest - Um Suspiro Pós Pandemia	20
3	FELIPE SCHERRER MALAMAN 33906079864	Felipe Scherrer Malaman	Limeira Sem Fronteira	19
4	FERNANDO COSTA BARRETO 32772105881	Fernando Costa Barreto	I Festival de Música Instrumental Sinfônica "Jovens Solistas"	19

A **Comissão de Análise de Seleção** sugere estudo de saldos entre os Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc do ano de 2021, para possível atendimento e inserção do projeto analisado, que preencheu todos os requisitos necessários exigidos no Edital em questão, conforme dados abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021 - MÚSICA				
NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	
DANIEL JUNIOR CORREIA DE SOUZA 44939135845	Daniel Júnior Correia de Souza	Cântico Negro	18	

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

- Representantes do Poder Público

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz

1º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

2ª Suplente: Daniele Pedrosa Fernandes

- Representantes da Sociedade Civil

1º Titular: Allan André Lourenço

2ª Titular: Larissa Fernanda Féola

3ª Titular: Marta Bellão

Limeira, 14 de outubro de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIMEIRA/SP. ASSUNTO: SELEÇÃO DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP - ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL"

No dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, os membros da **Comissão de Análise de Seleção** do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL", do ano de 2021, se reuniu no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para seleção dos projetos cadastrados conforme o referido edital.

A **Comissão de Análise de Seleção** se reuniu de forma presencial, conforme estabelecido no edital. No dia quatorze de outubro de 2021, a referida Comissão procedeu à conclusão da análise e seleção dos projetos apresentados pelos proponentes inscritos no "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL".

Seguiram os critérios previstos no item 7 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL.

Esta forma, foram **SELECIONADOS** os seguintes projetos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL					
Nº	NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	PONTUAÇÃO
1	LUCAS BARBOSA BAREL 29651627806	Lucas Barbosa Barel	No Pé da Limeira - Encontro de Cultura da Infância e Popular	Cultura Popular	20
2	MEIRE ISABEL GERALDO 18096086863	Meire Isabel Geraldo	Ancient, Dance com a Gente!!!	Dança	20
3	NATALIA CAROLINA GALANTE 41812110880	Natalia Carolina Galante	Reconstruções: dinâmicas do urbano	Artes Visuais	20
4	M. G. PEREIRA ENSINO DE ARTE	Matheus Gonçalves Pereira	Juca e Léo no Mundo das Cores	Artes Cênicas	18
5	MARIA VILMA DANIEL 05736842866	Maria Vilma Daniel	Semente Viva - Sarau Literário/Musical	Literatura	18
6	ANA JULIA CINTRA NOGUEIRA 33247760822	Ana Julia Cintra Nogueira	Cabaré das Artes - Distantes, porém Conectados	Audiovisual	17

A Comissão de Análise de Seleção sugere que o projeto selecionado abaixo, que obteve a pontuação de 13 (treze) pontos, seja adequado no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para atender a distribuição dos recursos previstos no item 4.1.1 no Edital em questão.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL					
NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	
D. D. ALONSO	Daniela Débia Alonso	1º Simpósio Municipal de Dança (SIMDANÇA)	Dança	13	

Foi **DESCLASSIFICADO** o projeto abaixo por não atingir a pontuação mínima exigida:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021 - DE DESTAQUE A EVENTOS CULTURAIS E AO AUDIOVISUAL					
NOME EMPRESARIAL	PROPONENTE	PROJETO	SEGMENTO	PONTUAÇÃO	
D.A. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	Doracy Alves da Costa Arcaro	Mostra Especial dos Sete Anos do Concurso Limeira em Patchwork	Artesanato	7	

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE SELEÇÃO

- Representantes do Poder Público

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz

1º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

2ª Suplente: Daniele Pedrosa Fernandes

- Representantes da Sociedade Civil

1º Titular: Allan André Lourenço

2ª Titular: Larissa Fernanda Féola

3ª Titular: Marta Bellão

Limeira, 14 de outubro de 2021

SUA VIDA VALE MAIS QUE UMA MENSAGEM



DÊ VALOR A SUA VIDA, CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM

Unindo forças por uma cidade melhor

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIMEIRA/SP. ASSUNTO: ANÁLISE E PARECER DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS"

No dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um às dez horas, os membros da **Comissão de Análise das Propostas** do "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS", do ano de 2021, se reuniu no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para análise e parecer das solicitações de recurso dos Espaços Culturais, do Edital em questão.

Esta forma, esta Comissão emite **PARECER**, conforme tabela abaixo e justificativas apresentadas individualmente aos pedidos:

Espaços Artísticos e Culturais	Responsável	Nome Empresarial	CNPJ / CPF	Porte da Empresa	Parecer
Aldeia Movimento Pró Cultura	Silvia Regina Iacona Hanna	ALDEIA MOVIMENTO PRO CULTURA	00.417.902/0001-28	ASSOCIAÇÃO	INDEFERIDO
Casa de Chá Arte e Cultura	Meire Isabel Geraldo	MEIRE ISABEL GERALDO 18096086863	42.637.455/0001-62	ME	INDEFERIDO
Casa Laranja	Thiago Moreira Val	THIAGO MOREIRA VAL	33.949.113/0001-97	ME	INDEFERIDO
Centro Cultural Terreiro Capoeira Angola	Leonardo Oliveira Ferreira Nilo	LEONARDO OLIVEIRA FERREIRA NILO 28444878820	34.522.019/0001-10	ME	INDEFERIDO
Circo Mágico Nacional	Antonio Bartolo	-	912.178.148-68	PESSOA FÍSICA	INDEFERIDO
Cleyver Rossi Produções	Cleyver José Rossi	CLEYVER JOSE ROSSI 07872527863	14.721.737/0001-08	ME	DEFERIDO
Fantasy Home	Camila Débia Alonso	-	224.693.768-07	PESSOA FÍSICA	INDEFERIDO
Mabé Cultural	Marta Bellão	M. BELLAO	17.417.655/0001-62	ME	INDEFERIDO
Musicalização da Tia Rebecca	Rebecca Cristina Santos Silva	REBECCA CRISTINA SANTOS SILVA 41184291870	27.306.038/0001-43	ME	INDEFERIDO
Nock Studio Alive	Marcos Martin	-	288.091.038-23	PESSOA FÍSICA	INDEFERIDO
Núcleo de Valorização Humana - Nova Vida	Aldo Donato Tumolin Junior	NUCLEO DE VALORIZACAO HUMANA NOVA VIDA	46.742.557/0001-07	ASSOCIAÇÃO	INDEFERIDO
Núcleo Tendões	Maitê Marcela Voigt	MAITE MARCELA VOIGT 32442928007	21.648.967/0001-54	ME	INDEFERIDO
Stúdio de Dança Daniela Alonso	Angela Dolores Alonso	ANGELA DOLORES ALONSO 29874243880	23.343.974/0001-73	ME	INDEFERIDO
Z Produtora	Marco Antonio Zannini	MARCO ANTONIO ZANNINI 27815478899	18.638.634/0001-30	ME	INDEFERIDO

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz

2ª Titular: Raquel Belzi Corrêa Pereira

2º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

- Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1ª Titular: Mariane Pinarelli Cover

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

1º Titular: Luis Antonio Faber

- Representante da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica:

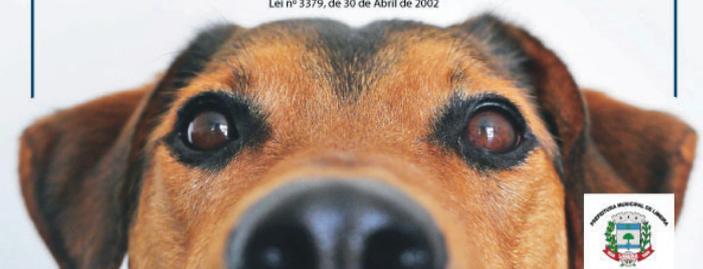
1º Titular: Carlos Eduardo de Souza

Limeira, 15 de outubro de 2021

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



Unindo forças por uma cidade melhor

HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS

Considerando a habilitação e parecer dos Espaços Culturais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS, realizada pela Comissão de Análise das Propostas, publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira, no dia 09 de outubro de 2021 e dia 16 de outubro de 2021, respectivamente, HOMOLOGO os Espaços Culturais relacionados abaixo:

Espaços Artísticos e Culturais	Responsável	Nome Empresarial	CNPJ / CPF	Porte da Empresa
All-Star Brasil	Juliana Giacomini Silva	ALL-STAR BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA	23.197.720/0001-94	ME
Almeida & CIA	Fernando Silva de Almeida	FERNANDO SILVA DE ALMEIDA 1101288828	29.808.636/0001-46	ME
Cleyver Rossi Produções	Cleyver José Rossi	CLEYVER JOSE ROSSI 07872527863	14.721.737/0001-08	ME
Corporação Musical Henrique Marques	Edmilson da Fonseca Vieira	CORPORACAO MUSICAL HENRIQUE MARQUES	51.415.123/0001-24	ASSOCIAÇÃO
Escola de Dança Complexo Corpo e Arte	Soraia Cristina Silveira Cintra	SORAIA CRISTINA SILVEIRA CINTRA 09604259857	27.711.804/0001-55	ME
Escola de Música Antonio Lugão	Antonio Bastos Lugão Júnior	ANTONIO BASTOS LUGAO JUNIOR 30302899820	15.081.510/0001-08	ME
Escola de Teatro Juliana Leite	Juliana Leite da Silva	JULIANA LEITE DA SILVA 36874537822	13.522.696/0001-68	ME
Espaço Cultura Limeira	Rodrigo Zovico Chinelato	RODRIGO ZOVICO CHINELATO 22047076862	97.526.292/0001-32	ME
Espaço Núcleo	Jonatas Alves de Sousa	JONATAS ALVES DE SOUSA 35769437812	30.676.520/0001-80	ME
Estação da Dança	Kelly Cristina Nascimento	KELLY CRISTINA NASCIMENTO 31537872800	14.733.334/0001-89	ME
Estudio Level 10	Pedro Rodrigo Cardoso Drago	PEDRO RODRIGO CARDOSO DRAGO 19691344882	24.939.446/0001-44	ME
Estúdio Trash Records	Lucas Almeida Penedo Barros	LUCAS ALMEIDA PENEDO BARROS 41926734874	37.951.494/0001-08	ME
Flávia Salviati	Flávia Renata de Arruda Salviati	FLAVIA RENATA DE ARRUDA SALVIATI 32061840884	20.862.434/0001-08	ME
InDuo Atelier	Maria Angélica Zacharias	MARIA ANGELICA ZACHARIAS 09580550840	30.055.847/0001-34	ME
Marcelo Massari Sonorização	Marcelo Massari	MARCELO MASSARI SONORIZACAO	74.265.307/0001-50	ME
Oficina do Corpo	Fabiana Cristina Claudino Bonfim	FABIANA CRISTINA CLAUDINO BONFIM 34578163873	17.370.674/0001-80	ME
Só Dança	Rafaella Aline de Godoy	RAFAELLA ALINE DE GODOY 46714939850	29.916.774/0001-49	ME
Vila Jazz	Emanuel Massaro	EMANUEL MASSARO 27499377873	15.045.378/0001-89	ME

Limeira, 15 de outubro de 2021

OSMAR EDNILTON ROQUE DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE CALÇADA

EDITAL Nº 021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Rodrigo Oliveira Secretário Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 99/2021

Nome: EDER MANOEL DE ARAÚJO

Endereço: RUA: ANGELO MARIA RUBERTO Nº 457

Bairro: JD. ANHANGUERA

Inscrição Cadastral: 1359.023.000

Processo: 41.418/21

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 16 de Agosto de 2021, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 2.008,48 (dois mil e oito reais e quarenta e oito centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 596/2021 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª

terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Treze Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um.

Rodrigo Oliveira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Rodrigo Oliveira Secretário Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 122/2021

Nome: OSMAR EDNILTON ROQUE DO NASCIMENTO

Endereço: RUA: ANGELO MARIA RUBERTO Nº 457

Bairro: JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA I

Inscrição Cadastral: 4720.008.000

Processo: 43.481/21

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 31 de Agosto de 2021, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 1.925,49 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 1830/2021 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Treze Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um.

Rodrigo Oliveira

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL Nº 023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Rodrigo Oliveira Secretário Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 212/99.

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 121/2021

Nome: MURILO NICOLAU

Endereço: RUA: MARIO SOARES DE CAMPOS Nº 607

Bairro: JD. CIDADE UNIVERSITÁRIA I

Inscrição Cadastral: 4720.015.000

Processo: 43.481/21

Fica V. Sa. Notificado (a) que na data de 31 de Agosto de 2021, foi lançado na Inscrição Cadastral acima mencionada, este Auto de Infração com a importância de R\$ 1.925,49 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Referente ao não cumprimento da Notificação nº 1834/2021 (Construção, Reconstrução e Conservação do Passeio Público).

Fica portanto notificado, conforme determinação contida no artigo 176 da Lei nº 1890/83, alterada através do art. 13 da Lei Complementar nº 848/2019, V. Sª terá um prazo de 30 (TRINTA) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos Treze Dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Um.

RODRIGO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**VIGILÂNCIA SANITÁRIA****A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, RENATA MARTINS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 3.374/20	DATA DO PROTOCOLO	23/01/2020
CNPJ/CPF	01.184.861/0001-30	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	DENILSON DE QUEIROZ MARQUES		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, Nº 480 C, VILA NOVA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-316 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3112 , lavrado contra o interessado em 24/02/2021, conforme Inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 2.036,30 (dois mil e trinta e seis reais e trinta centavos), equivalente a 70 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0555. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.374/20.			
Limeira, 15 de outubro de 2021.			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 3.375/20	DATA DO PROTOCOLO	23/01/2020
CNPJ/CPF	01.184.861/0001-30	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	DENILSON DE QUEIROZ MARQUES		
ENDEREÇO	RUA JOSÉ JORGE RODRIGUES, Nº 480 C, VILA NOVA		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13486-316 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3113 , lavrado contra o interessado em 24/02/2021, conforme Inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0556. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 3.375/20.			
Limeira, 15 de outubro de 2021.			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 7.936/20	DATA DO PROTOCOLO	17/02/2020
CNPJ/CPF	168.267.529-72	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOÃO PIZA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA SOUZA QUEIROZ, Nº 660, VILA TEIXEIRA MARQUES		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3114 , lavrado contra o interessado em 24/02/2021, conforme Inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0596. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 7.936/20.			
Limeira, 15 de outubro de 2021.			

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 7.938/20	DATA DO PROTOCOLO	17/02/2020
CNPJ/CPF	168.267.529-72	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOÃO PIZA DA SILVA		
ENDEREÇO	RUA SOUZA QUEIROZ, Nº 660, VILA TEIXEIRA MARQUES		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:			
- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3115 , lavrado contra o interessado em 24/02/2021, conforme Inciso III do artigo 112 e artigos 116, 117 e 118 da Lei Estadual nº 10.083/98 c.c. artigos 22 e 26 da Lei Municipal nº 4.853/11 alterada pela Lei Municipal nº 5.464/15, no valor de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 30 UFESPs, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0597. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 7.938/20.			
Limeira, 15 de outubro de 2021.			

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

LICITAÇÕES E CONTRATOS**ABERTURA DE EDITAL**

ORGÃO: Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM.
EDITAL: nº 18/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial - nº 18/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3185/2021.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 29/10/2021, às 09h00min.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a Administração Pública, com vistas ao fornecimento de solução informatizada (cessão de licença de uso de softwares) ao CEPROSOM, incluindo os serviços de assessoria técnica e capacitação de servidores, para atendimento pleno às normas legais aplicáveis à matéria e, ao Projeto de Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - AUDESP.

O edital completo poderá ser consultado e/ou adquirido no Setor de Licitação desta Autarquia Municipal, sito na Avenida Campinas nº 115, Cidade Jardim, Limeira-SP, de segunda a sexta-feira, das 9hrs00min às 11hrs00min e das 13hrs30min às 16hrs30min. A aquisição ocorrerá mediante o recolhimento dos respectivos valores, de acordo com Ato nº. 01, de 11 de janeiro de 2018. Poderá também ser retirado no site www.ceprosom.sp.gov.br ou solicitado através do e-mail licita@ceprosom.com.br. Informações pelo telefone (19) 3404-6258 / (19) 3404-6245.

JULIANA MARABESI LAMANA

EMDEL

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL

ATO EMDEL Nº 0007/2021

DIONÍSIO FRANCO SIMONI, Liquidante da Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A - EMDEL "Em Liquidação" no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Comissão Permanente de Licitação, nos termos das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

RESOLVE :

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para compor a Comissão Permanente de Licitação na Modalidade Pregão:

I - Pregoeiro:

Carlos Alberto Dantas de Oliveira;

II - Equipe de Apoio:

-Eduardo Redondano

- Valdir Oliveira da Silva

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - EMDEL "Em Liquidação", aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Dionísio Franco Simoni

Liquidante

NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência



#ESTACIONAMENTO



É proibido estacionar ou parar em vagas destinadas a idosos, deficientes sem a devida identificação no veículo, e também locais sinalizados para viaturas policiais.





Unindo forças por uma cidade melhor

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EDITAL Nº 48/21
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021
SEGUNDA-FEIRA - 14H30MIN

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante estabelece o artigo 155, combinado com a alínea "q" do inciso I do artigo 26, ambos da Resolução nº 44/92, Regimento Interno desta Câmara Municipal, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **SESSÃO ORDINÁRIA** que se realizará nesta segunda-feira, **18 de outubro** do corrente ano, às **14h30 min**, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da **ORDEM DO DIA**, bem como, para caso não sejam apreciadas todas as matérias da primeira sessão semanal, para a Sessão Camarária a realizar-se no dia 21 de outubro do corrente ano, às 14h30 horas, ficando, todavia, prejudicada a segunda convocação na hipótese de apreciação integral da pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

I - Projeto de Lei nº 228/17, de autoria da nobre Vereadora Constância Berbert Dutra da Silva, que "Obriga os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares a realizar o plantio de árvores em seus estacionamentos".

II - Projeto de Lei nº 180/21, de autoria da nobre Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri, que inclui no calendário oficial de Eventos do Município de Limeira a "Semana de Apoio aos Pacientes de Doenças Raras" e dá outras providências.

III - Projeto de Lei nº 184/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as formas e procedimentos no atendimento às pessoas vítimas de violência sexual nos hospitais públicos e privados do município de Limeira, quanto a alta hospitalar responsável e dá outras providências.

IV - Projeto de Lei nº 202/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 2141, de 05 de dezembro de 1988

V - Projeto de Lei nº 224/21, de autoria do nobre Vereador Sidney Pascotto, que perpetua o nome do Sr. Antônio Zimmermann à avenida projetada 01A/01B/01C/01D/01G/01H e seu prolongamento até a via Francisco D'Ándrea do loteamento denominado Jardim Cidade Universitária II no Município de Limeira, SP.

VI - Projeto de Lei nº 243/21, de autoria do nobre Vereador José Roberto Bernardo, que perpetua o nome do Senhor Nilson Pfister na rua projetada 06, do loteamento denominado Novos Bandeirantes, no município de Limeira- SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

O CEROL CORTA VIDAS

O USO DE CEROL E LINHA CHILENA EM PIPAS É PROIBIDO E PODE MATAR

DENUNCIE 153 LIGUE

BRASIL 2021
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 ESTADO DE SÃO PAULO - SP

Outubro Rosa
 Seja consciente e cuide-se
 #semtabu

Previna-se
 por você e por todos que te amam

Realização:

ALICC | 25 ANOS | AME

Santa Casa de Limeira | Prefeitura Municipal de Limeira

Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2023

Quem pode participar ?

Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes; sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos; associações de portadores de patologia; associações de deficientes ou idosos; associações da mulher ou adolescente; associações e pastorais da saúde e da criança; movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados; prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado com fins econômicos; prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (filantrópicos); universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira e hospitais ensino sediados no município.

Inscrições: 13/10/2021 a 12/11/2021

Horário: 8h30 às 13h | 14h às 16h

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Informações: 3404.9676

email: saude.cms@limeira.sp.gov.br

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

	Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
	Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
	SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
	Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
	Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
	Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
	Guarda Municipal	153		

Unindo forças por uma cidade melhor

Feira do Produtor
INCENTIVE A ECONOMIA LOCAL

das 16h às 20h

TODA SEGUNDA - PARQUE LIMEIRÃO

TODA QUARTA - PARQUE CIDADE

feira do PRODUTOR RURAL

Toda TERÇA-FEIRA GINÁSIO STº ANDRÉ das 17 às 21H

REALIZADORES:

TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

De 1º a 29/10

Crianças e adolescentes menores de 15 anos

Mais uma vez, chegou a hora de atualizar a caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de 15 anos. São 18 vacinas disponíveis para proteger seus filhos e sua família de doenças como poliomielite, sarampo, rubéola, caxumba, entre outras. Fique atento às datas e não esqueça de levar a caderneta de vacinação. Com a vacinação, seus filhos têm mais saúde.

Procure um posto de vacinação perto de você e leve a caderneta

MOVIMENTO VACINA BRASIL

Subamais em gov.br/saude

SUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL

Ministério do Turismo apresenta:

ORQUESTRA SINFÔNICA DE LIMEIRA

Regência: Maestro Rodrigo Müller

21 e 22 OUT 20h30

Elton John Sinfônico

no Teatro Vitória

12,00 inteira e 6,00 meia

Ingressos disponíveis no site www.ticketfacil.com.br



FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

3ª feira		
7h às 11h	Vi. Queiroz	R. Baianinha

4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vi. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vi. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vi. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro

5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Candido Portinari

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas




A VIDA PRECISA CONTINUAR

DOE ÓRGÃOS. CONVERSE COM A SUA FAMÍLIA.

saude.gov.br/doacaodeorgaos

DISQUE SAÚDE 136

f /minsaude
 t /minsaude
 @MinSaudeBR
 @MinSaude
 /ministeriodasaude

#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

Jean Batista
 Há 3 anos vive com um novo coração.

PUBLICAÇÃO REALIZADA EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 200/2011, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO Nº 140/2011



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DOSES E LOCAIS DE VACINAÇÃO

Antes de vacinar, cadastre-se no site vacinaja.sp.gov.br

DOSES E IDADE

Dose Adicional

- Maiores de 68 anos poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade poderão receber Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde com 48 anos ou mais, poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Imunossuprimidos poderão receber Coronavac.

2ª dose - Maiores de 18 anos. Astrazeneca ou Coronavac, conforme o caso

1ª dose - Maiores de 12 anos será oferecido Pfizer

LOCAIS E HORÁRIOS DE VACINAÇÃO

- Segunda a Sexta, das 8h às 15h: UBS Aeroporto, UBS CECAP, UBS Dolores 1, UBS Hipólito 1, UBS Morro Azul, UBS Planalto, UBS Rubi e Drive Parque Cidade
- Segunda a Sexta, das 10h às 18h: UBS Nova Europa • Drive Limeirão

IMPORTANTE

Todos devem apresentar: RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone).

Verificar vacinas disponíveis e critérios no site limeira.sp.gov.br/vacinacao

Maiores de 68 anos: Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª doses ou dose única.

Maiores de 12 anos: Devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao).

Imunossuprimidos: Apresentar carteira de vacinação, carta médica ou laudo com a indicação de vacinação atualizados.

Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade: Apresentar de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício.

Atualização: 11/10/2021
www.limeira.sp.gov.br/vacinacao



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 4

4A Maiores de 12 anos com Comorbidades
Apresentar laudo médico

4B Maiores de 12 anos com Deficiência Permanente Grave
Apresentar laudo médico

4C Gestantes maiores de 12 anos
Apresentar carta médica com indicação da vacina

4D Puérperas maiores de 12 anos
Apresentar comprovação do parto com até 45 dias

4F Maiores de 12 anos, população em geral

■ em andamento ■ concluída

Consulte a tabela de comorbidades e critérios para vacinação no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao

IMPORTANTE

Para vacinar, os adolescentes devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao), RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone).

LOCAIS DE VACINAÇÃO

UBS Morro Azul, UBS CECAP e UBS Hipólito 1 - das 8h às 15h
UBS Nova Europa e Drive Limeirão - das 10h às 18h

Atualização: 09/09/2021



CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



Onde vivem e o que comem

- Escorpiões gostam de **lugares escuros**, estreitos e **úmidos**. Lixo, entulho, pilhas de madeira, depósitos de garrafas, pilhas de jornal, material de construção, terrenos baldios, sujeira, criam um ambiente perfeito para os escorpiões.
- Comem baratas, cupins, grilos, gafanhotos e aranhas. Não sobrevivem sem água.
- Eles só **atacam quando são provocados**.

Como acontecem os acidentes

- Escorpiões **são ativos a noite**. Durante o dia permanecem imóveis, escondidos em lugares escuros.
- Em nossa região os mais venenosos são os das cores **amarela e preta**.
- As picadas são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas mexem nos materiais onde os escorpiões estão escondidos.
- **É comum serem confundidos com o ambiente, ou parecerem mortos**. Não mexa em um escorpião, mesmo que ele pareça morto.
- A picada de um escorpião é doída. Qualquer pessoa que levar uma picada deve procurar a **Santa Casa de Limeira**. Se possível, leve junto o escorpião.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Unindo forças por uma cidade melhor

ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser dobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO AEDES AEGYPTI ESTÁ EM SEU QUINTAL. ELIMINAR CRIADOUROS É A FORMA MAIS EFICAZ DE COMBATER O MOSQUITO

- Garrafas retornáveis:** Mantenha de cabeça para baixo e em local seco
- Pneus:** Guarde os pneus secos e em local coberto
- Latas e frascos úteis:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Baldes e Regadores:** Mantenha-os secos e em local coberto
- Ralos Externos:** Despeje água sanitária uma vez por semana
- Pratos de plantas:** Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar

10 minutos por semana São apenas 10 minutos por semana

Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias. Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana, interrompemos o nascimento de novos mosquitos.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL
Unindo forças por uma cidade melhor